

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

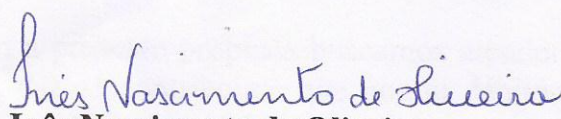
Reabre o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis no Município de Capistrano-CE, instituído pela Lei nº 1096, de 11 de dezembro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - Refis no Município de Capistrano- CE, instituído pela Lei nº 1096, de 11 de dezembro de 2015, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, decorridos da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 12 de abril de 2018.


Inês Nascimento de Oliveira

Prefeita Municipal